



# **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**

ESTADO DO PARANÁ

## **DECRETO Nº 1782/2024 – GM**

Exonera a Servidora Pública Municipal e Declara vago os Cargos, por motivo de Aposentadoria e da outras providências.

○ **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, **WILSON AKIO ABE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, inciso V, do Artigo 39, da Lei Municipal nº 34/1997 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e considerando os Benefícios de Aposentadorias concedido aos servidores públicos municipais pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**CONSIDERANDO** o entendimento do artigo 37, §14, Constituição Federal c/c Info 1022- Repercussão Geral do Tema - 606, deverá ser colocado em vacância;

**CONSIDERANDO**, o que diz a Emenda Constitucional 103/2019, em seu artigo 6º, não possui efeitos práticos em relação aos servidores do Município de Quarto Centenário, pois já havia previsão em legislação local de vacância do cargo nos casos de aposentadoria (Lei Municipal 34/1997, art. 39, inciso V), não sendo possível a manutenção no cargo após a aposentadoria no RGPS;

**CONSIDERANDO**, decisão judicial dos autos nº 0005698-78.2018.8.16.0084, em que acatou o pedido do Município revogando a segurança concedida à apelada;

**CONSIDERANDO** as reiteradas decisões dos Tribunais de Justiça de diferentes Estados do Brasil, no sentido de que, com o ato da aposentadoria, o vínculo da servidora com o cargo por ela ocupado, deixa de existir, sendo irregular e manifestamente ilegal a manutenção do mesmo no Serviço Público.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica pelo presente Decreto exonerada em 31/12/2024 a servidora pública municipal, conforme relação que abaixo segue:



# **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**

ESTADO DO PARANÁ

I – **MARCIA MARIA DA CUNHA OLIVEIRA**, matrículas funcionais nº 22 e nº 206, portadora do RG sob o nº 4.053.xxx-9 SSP/PR, pertencente ao Quadro Próprio de Pessoal em Cargos de Provimento, Professora.

**Parágrafo Único** - O presente desligamento se dá em virtude do mesmo ter auferido o Benefício de Aposentadoria, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e em razão da decisão judicial dos autos de nº 0005698-78.2018.8.16.0084, o vínculo até então existente, entre a mesma e o Município de Quarto Centenário/PR, fica desfeito.

**Art. 2º** - Ficam declarados vagos a partir do dia 01/01/2025, os cargos efetivos ocupados pela servidora exonerada por esse decreto, visto que a mesma encontra-se aposentada junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ressalvada a disciplina contida no artigo 1º, revogando o disposto no **artigo 1º, II, do Decreto nº 1116/2019-GM**.

**PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"**

Quarto Centenário, 18 de dezembro de 2024.

**WILSON AKIO ABE**

Prefeito Municipal